

LEI Nº 4014/2001

EMENTA: Cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Sirinhaém, localizado no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

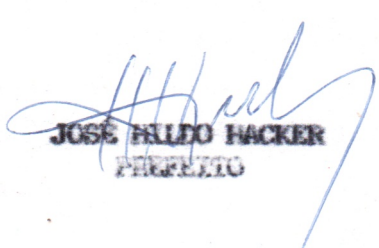
Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Art. 2º - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se a Lei nº 958 de 23 de abril de 1999 e a Lei nº 987 de 29 de agosto de 2000, bem como todas as suas alterações.

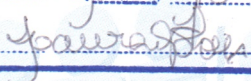
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, 10 de outubro de 2001.


JOSE HILDO HACKER
PREFEITO

CERTIDÃO

Certifico que a presente foi publicada no Quadro de Aviso desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 1º da Lei Orgânica Municipal e Art. 97, I, "b", da Constituição Estadual.

Sirinhaém - PE, 10 / 10 / 2001



1934

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

CERTIFICADO

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

Estrabona - 17